



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 108/2022/PGE/DER-RO, PROCESSO Nº 0009.592285/2021-55, FIRMADO EM 01 DE JULHO DE 2022, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, CNPJ nº 04.285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 5º Andar, Porto Velho, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de dezembro de 2022, DOE Edição 251, pag. 08, de 31 de dezembro de 2022, e o

CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.680/0001-71, com sede à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Centro, CEP: 76.970-000, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**, inscrito no RG nº 8962 SSP/TO e no CPF/MF sob nº 450.728.841-04, residente à Rua Villa Lobos, nº 508, Bairro Seringal, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito (Id. 0023019062).

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o **Prazo do Convênio Nº 108/2022/PGE/DER-RO**, conforme a solicitação de aditamento através do Ofício nº 731/GAB/PREF/2023 (0040408169), Autorização do Diretor-Geral do DER (Id. 0040806265), Parecer Referencial nº 30/2022/PGE-PA (Id. 0040806105), e Declaração DER/GECON (Id. 0040864557), e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº. 0009.592285/2021-55, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de execução e de vigência do Convênio Nº 108/2022/PGE/DER-RO**, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 28.08.2023, nas mesmas condições preestabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Aditivo de Prazo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, e previamente vistado no Parecer Referencial nº 569/PGE-2021, (Id. 0022732665).

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral do DER/RO

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **ARISMAR ARAÚJO DE LIMA, Usuário Externo**, em 16/08/2023, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 16/08/2023, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0040895971** e o código CRC **8DE47969**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.592285/2021-55

SEI nº 0040895971